

PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 305/22

AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR SAMUEL

ASSUNTO: INSTITUI a Semana Municipal de Educação Midiática.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MIDIÁTICA. ART. 30, INCISO I, DA CF/88. ART. 8, INCISO I, DA LOMAN. LEGALIDADE

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei versando sobre assunto acima mencionado.

Analisando o projeto, não verificamos ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN, vejamos:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

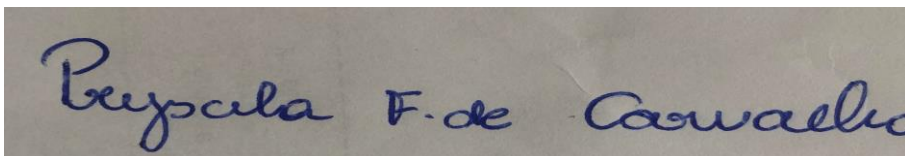
“Art. 8o. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Então, entendemos que o projeto está em consonância com o disposto nos artigos 30, inciso I, da CF e art. 8º, inciso I, da Loman.

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 29 de novembro de 2022.



PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM

